



Bruxelas, 17 de maio de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2015/0276 (COD)**

8503/1/18
REV 1

CODEC 669
ENV 268
IND 117

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens
(primeira leitura)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 3 de dezembro de 2015, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, que tem por base o artigo 114.º, n.º 1, do TFUE, e faz parte do pacote da economia circular.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 20 de julho de 2016². O Comité das Regiões emitiu o seu parecer em 18 de janeiro de 2017³.

¹ 14976/15.

² JO C 264, 20.7.2016, p. 98.

³ JO C 17, 18.1.2017, p. 46.

3. Em 17 de abril de 2018, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 12/18, com a abstenção da delegação da Hungria;
 - decida exarar na ata da mesma reunião as declarações reproduzidas na adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

⁴ 8051/18.